



**CÂMARA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**ASSESSORIA JURÍDICA**

---

**PARECER JURÍDICO**

**Assessorada:** Câmara Municipal de Muzambinho

**Assessor jurídico:** José Roberto Del Valle Gaspar

**RELATÓRIO**

Solicita-se parecer jurídico sobre entrada do PL nº 3.984/2019, de autoria do Executivo, que: **“Dispõe sobre o parcelamento de débitos do Município de Muzambinho com o seu regime próprio de previdência – IPREM – Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Muzambinho e dá outras providências.”**

**DA ANÁLISE**

No caso, o PL em epígrafe, tem como finalidade autorização para parcelamento de dívida de contribuições patronais e aportes para equacionamento de déficit atuarial, referente a competências de janeiro a junho de 2019.

Ao que se depreende, o parcelamento é alternativa encontrada para regularização da dívida oriunda da falta de recolhimento das contribuições patronais e dos aportes para equacionamento de déficit atuarial para com o IPREM, e como está previsto que a dívida será acrescida de correção monetária e juros moratórios, ficaria, em tese, garantida a recomposição do fundo e em patamares similares aos das aplicações financeiras, e a previsão de término dentro do mandato vigente, equaliza-se com as diretrizes da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal)

**CONCLUSÃO**

Assim, concluímos pela admissibilidade e colocação do PL em tramitação na forma regimental.



**CÂMARA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO  
ESTADO DE MINAS GERAIS  
ASSESSORIA JURÍDICA**

---

É este o parecer.

Muzambinho/MG, 16 de agosto de 2019

José Roberto Del Valle Gaspar  
Assessor Jurídico da Câmara  
OAB: 50627N/MG